

**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO n. 06/2011/COLEGIADO UNASAU**

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Enfermagem, Matriz curricular 03.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 01 de abril de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Enfermagem, matriz curricular 03.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 03 do curso de Enfermagem, a partir do 1º semestre de 2011.

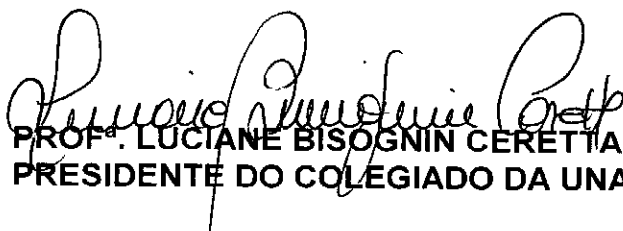
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de abril de 2011.

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de  
Ciências da Saúde da UNESC, de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

UNASAU



**PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2011/COLEGIADO UNASAU**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do curso de Enfermagem da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares – AC deste currículo, conforme Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de NOVEMBRO de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Enfermagem, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos.

Art. 2º - As AC constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer do seu curso de Enfermagem na UNESC.

Art. 3º - Os objetivos gerais da AC são os de flexibilizar o currículo do curso de graduação em Enfermagem e proporcionar aos seus acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático, cultural e interdisciplinar.

Art. 4º - As AC terão carga horária de 150 horas, conforme Resolução nº 19/2009/Colegiado UNASAU, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de graduação em Enfermagem.

**II – DO CÔMPUTO DAS AC**

Art. 5º - Para fins de registro e controle das AC, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

<b>PLANO</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS AULA</b>	<b>QUADRO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
Disciplinas não previstas no currículo do Curso de Enfermagem da UNESC	20 horas por disciplina concluída	Declaração Institucional
Atividades de monitoria	40 horas por semestre letivo	Declaração Institucional
Cursos na área de informática	15 horas por curso	Certificado
Cursos na área de Língua Estrangeira	15 horas por curso	Certificado
Estágios Curriculares não obrigatórios	De 20 a 40 horas – 20 horas	Declaração Cópia do Termo de

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

	De 41 a 80 horas – 40 horas Mais de 80 horas – 60 horas	compromisso de Estágio
<b>PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS AULA</b>	
Bolsa de Pesquisa do PIBIC	40 horas por projeto concluído	Declaração emitida pela Propex
Bolsa de Pesquisa do Artigo 170	40 horas por projeto concluído	Declaração Institucional
Trabalhos publicados em periódicos nacionais não indexados	10 horas por publicação	Cópia da carta de aceite do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais indexados	15 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos publicados em periódicos internacionais não indexados	10 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Trabalhos científicos publicados em periódicos internacionais indexados	20 horas por publicação	Cópia da carta de aceite e do artigo publicado e número do ISSN da revista
Publicação de livro na área da enfermagem	50 horas por livro publicado	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo Número do ISBN do Livro
Publicação de capítulo de livro na área da enfermagem	20 horas por publicação	Cópia da ficha catalográfica e do capítulo Número do ISBN do Livro
Publicação de trabalhos em Anais (resumos e completos)	20 horas por apresentação	Número do ISSN Cópia da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos como relator	20 horas por apresentação	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos como co-autor	10 horas por trabalho	Certificado
Participação em defesas públicas de teses de doutorado, dissertações de mestrado e monografias	01 hora por defesa pública	Declaração de participação do Coordenador do Programa ou Presidente da Banca
Participação em grupos de pesquisa	01 hora por reunião de grupo de pesquisa	Declaração de participação do coordenador da linha de pesquisa
<b>EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS AULA</b>	
Programa Institucional de Extensão da UNESC	40 horas por semestre concluído	Declaração de participação da Propex
Participação na organização de eventos	1/3 da carga horária do evento	Declaração do Coordenador do evento
Semana de Enfermagem	Proporcional à carga horária do evento	Declaração de participação
Seminários, conferências, palestras, fóruns, workshops	Proporcional à carga horária do evento	Declaração de participação
Congressos	Proporcional à carga horária do evento	Certificado de participação
Cursos de atualização acima de 15 horas	20 horas por curso	Certificado de participação

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Ação comunitária	Proporcional à carga horária	Declaração do coordenador da ação ou do departamento a que pertence
Participação com membro efetivo do Centro Acadêmicos ou Diretório Central dos estudantes	30 horas por gestão	Certificado ou declaração institucional
Serviço voluntário	Proporcional à carga horária	Declaração
<b>Total</b>	<b>Mínimo para atividades complementares 150 horas</b>	

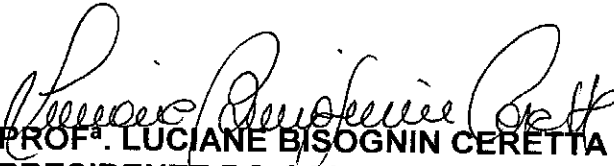
### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - É da exclusiva competência da coordenação do curso de Enfermagem, o cômputo das horas de cada aluno.

Art. 7º - Ao acadêmico compete apresentar à coordenação os documentos originais acompanhados de uma cópia para arquivo.

Art. 8º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades deverão ser entregues na secretaria do curso de Enfermagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formando, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 9º - Compete ao colegiado do curso de Enfermagem da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

  
**PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU**